



**Universidade Federal do Oeste do Pará  
Campus de Oriximiná-Prof. Domingos Diniz**

**Instrução Normativa Interna nº 04/2021 CORI-Ufopa**

*Prorroga e retifica a IN nº 03/2021 CORI-UFOPA de 22.02.2021, que dispõe sobre o funcionamento do Campus de Oriximiná da Ufopa durante a bandeira vermelha divulgada para o município e Região.*

A DIRETORA e a VICE – DIRETORA DO CAMPUS DE ORIXIMINÁ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 513 publicada no DOU – Edição 245, Sessão 02, Página 28 de 19 de dezembro de 2019, em consonância com as disposições legais e estatutárias vigentes, de acordo com o CONSELHO DO REFERIDO CAMPUS-CONCORI (reunião realizada em 25.02.2021) e:

CONSIDERANDO a necessidade do Campus de Oriximiná da Universidade Federal do Oeste do Pará unir-se aos esforços de prevenção e combate ao coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de instituir medidas e instruir a comunidade acadêmica do referido Campus sobre o funcionamento e atividades internas relacionadas à Pandemia de Covid-19 e, preservando à vida, RESOLVEM:

Art. 1º. O Campus de Oriximiná da Ufopa continuará com **atividades administrativas e acadêmicas de forma remota**, de acordo com o Plano de Ação do Campus (disponível no link: <http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/ufopa/documentos/2020/967f15115fd735d8269eb3072c813d24.pdf>) e atualizado pelas Instruções Normativas emitidas pela Reitoria e disponíveis no link: <http://www.ufopa.edu.br/ufopa/coronavirus/>;

Nota 1: Atividades presenciais poderão ser realizadas quando necessárias e quando estas não puderem ser realizadas de forma remota.



**Universidade Federal do Oeste do Pará**  
**Campus de Oriximiná-Prof. Domingos Diniz**

Art. 2º. O acesso aos espaços do Campus por discentes bolsistas, estagiários e que estão desenvolvendo o TCC poderá ocorrer a partir do dia **08.03.2021**, estando condicionada às situações sanitárias do município e Estado (bandeira amarela e vermelha).

Nota 1. Caso o município decrete ou adira, em algum momento à bandeira preta o acesso ao Campus por parte dos discentes que estão na condição citada no Art. 2º estará suspensa de imediato.

Art. 3º. Permanece **suspensa o acesso dos discentes ao Campus CORI**, exceto aqueles que se encontram nas condições citadas no Art. 2º desta IN.

Nota 1. O acesso de discentes da Empresa Jr. CBSI e aos discentes bolsistas/e ou voluntários poderá ser autorizado mediante necessidade para o desenvolvimento do projeto PAEM.

Art. 4º. Os docentes e servidores técnicos têm acesso permitido a todos os espaços do Campus CORI por tempo indeterminado.

Art. 5º. Esta IN entra em vigor na data de sua publicação, por um período de 15 dias (quinze dias) e após reavaliação pelo conselho do Campus poderá ser retificada ou prorrogada.

Oriximiná, 03 de março de 2021

  
**DRA. DÁVIA MARCIANA TALGATTI**  
Diretora do Campus de  
Oriximiná/UFOPA  
Portaria nº 513/GR de 18/12/2019

  
Dra. Flávia Monteiro  
Vice-Diretora do Campus CORI